



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 17 de março de 2020.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**LEI Nº 554/2020
(Autoria: Poder Executivo)**

DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a elevação e criação de vagas e cargos no quadro permanente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei eleva e cria novas vagas e cargos para o quadro permanente de pessoal efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Art. 2º. A Administração da política de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha aqui entendida como Efetivos, obedecerão em número de vagas e cargo, aos já criados em legislação vigente e ao disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. A relação de trabalho dos Servidores Municipais Efetivos é regida pela Legislação em vigor e as suas atribuições e requisitos mínimos do cargo são definidas em decreto regulamentar, incluindo o cargo criado em legislação anterior.

Art. 4º. O novo cargo criado acrescentarão aos já existentes, incluindo os cargos atuais, a sua jornada de trabalho semanal será de 40 horas, exceto os cargos que terão jornadas reduzidas já previstas na legislação federal.

Art. 5º. As vagas criadas pela presente lei serão preenchidas no cargo supracitados e providas com estreita obediência ao disposto nas normas constitucionais.

§1º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

§2º - A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto do art. 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16,17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, 16 de março de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**LEI Nº 558/2020
(Autoria: Poder Executivo)**

DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre atualização do salário mínimo dos servidores do Quadro de Pessoal Permanentes e Comissionados com base no Salário Mínimo do Poder Legislativo Municipal e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente e Comissionados com base no salário Mínimo deste Poder Legislativo fica atualizado no valor de R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais), com vigência partir de 1º de Janeiro sendo que a partir de 1º de fevereiro passou a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) sendo o menor salário a ser pago aos servidores desse Poder.

Art. 2º - A atualização do reajuste salarial dos servidores do quadro efetivo deste Poder será pago a partir de 1º de janeiro e de Fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - O percentual incidente na atualização do salário mínimo, tomando por base o salário mínimo de 2019 R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), será de 4,1% (quatro pontos um cento). Em janeiro e **0,60%** (zero ponto sessenta por cento) em fevereiro.

Art. 4º - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2020.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2020 e respectivamente 1º de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 16 de março de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional